

IV – Igualmente ao item III, remeter à PROJUR.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209829

Portaria nº. 584/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 26 de julho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 033/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4114/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ÁLVARO LUIZ MAGALHÃES FURTADO e TIAGO LÁZARO DE AGUIAR em relação às circunstâncias da transferência indevida do preso RAFAEL DA SILVA BELÉM, ocorrida em 08/07/2016.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias.

RESOLVE: **I – Acatar, parcialmente**, o relatório conclusivo e aplicar aos servidores **ÁLVARO LUIZ MAGALHÃES FURTADO** e **TIAGO LÁZARO DE AGUIAR** a penalidade de **suspensão pelo prazo 18 (dezoito) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209837

Portaria nº. 604/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 27 de julho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 721/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4069/2016- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora RAFISA HELENA DE SOUZA BASTOS acerca da liberação indevida de dois presos da Central de Triagem Metropolitana IV.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão à acusada pelo prazo de 06 (seis) dias.

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo e aplicar à servidora **RAFISA HELENA DE SOUZA BASTOS** a penalidade de **suspensão pelo prazo 06 (seis) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209869

Portaria nº. 597/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 27 de julho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 504/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4285/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOÃO CARLOS COSTA DE SOUSA em relação ao não encaminhamento, em tempo hábil, de fichas de avaliação de servidores do Centro de Recuperação Agrícola “Silvio Hall de Moura”, incluídos no Programa Primeiro Aviso.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, diante da informação de distrato do acusado, seguiu o entendimento do STJ de que “Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ), nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO), razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito.

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo e declarar a **perda do objeto** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar em relação ao servidor **JOÃO CARLOS COSTA DE SOUSA**, determinando o **arquivamento** do feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209857

Portaria nº. 591/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 26 de julho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 163/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 3074/2014- CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor MAURÍCIO ASSUNÇÃO DE SOUSA em relação às circunstâncias da suposta agressão física ao preso ERCIO CARDOSO GERHARDT MANFREDO, no Centro de Recuperação de Mosqueiro, em 17/03/2014.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 18 (dezoito) dias.

RESOLVE: **I – Acatar, em parte**, o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **MAURÍCIO ASSUNÇÃO DE SOUSA** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI, c/c art. 189 e art. 190, VII, todos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

IV – Cópia dos autos ao Ministério Público.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 209853

Portaria nº 600/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 27 de julho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 625/2016-CGP/SUSIPE e pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4024/2016 – CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **VANDERLÚCIO PINHEIRO E SILVA**, acerca da fuga de COSMO GOMES MOREIRA, ocorrida no dia 23/10/2015 no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, em razão do anterior término do vínculo do servidor com esta Autarquia.

CONSIDERANDO: o entendimento do STJ no sentido de perda do objeto de eventual procedimento disciplinar, posto que “Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS nº 11.056/GO).

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da respectiva Portaria de Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 209811

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Contratação em caráter de substituição, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através dos processos nº 2017/87105 de 05 de abril de 2017, os servidores temporários, não acarretando acréscimo de despesas ao erário.

Ato: **PORTARIA Nº 660/ 2017- GAB/SUSIPE**
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO ESTADO PARA

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: ANTONIO LUCAS CAVALCANTE AMARANTE OLIVEIRA em substituição a Carlos Alberto da Costa Alves Junior
Data de Admissão: 01/08/2017 Término Vínculo: 31/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: LISA MARIA ARAUJO LIMA em substituição a LATTARA CAROLINA VIEIRA DIAS
Data de Admissão: 29/07/2017 Término Vínculo: 28/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: EDMILSON SOUZA DO NASCIMENTO em substituição a Igor Nascimento Monteiro
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: MILTON DE JESUS MONTEIRO JUNIOR em substituição a Jose Sampaio Furtado Neto
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: ARMANDO FARIAS COUTINHO em substituição a Josimar do Carmo Pacheco
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: PAULO SERGIO CARVALHO RODRIGUES em substituição a Helder Fontes Figueiredo Filho
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: ADRIANO ARAUJO DE BRITO em substituição a Tarcisio Jardim Tsuji
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA em substituição a Sandra da Silva Abreu
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: DEUZIMAR DE NAZARE SANTOS DA COSTA em substituição a Camila Araujo Brito
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: BENEDITO MARQUES COSTA em substituição a Cyl Farney Silva Ruiz
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA em substituição a Thiago Afonso de Jorge Teixeira
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: AUGUSTO MAGNO PINHEIRO COSTA em substituição a Jaisson Demis Paiva Lima
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: ANA PAULA GOMES em substituição a Matilde Ferreira Pontes
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: PAULO MARCELO DE MOURA COELHO em substituição a Rodrigo Monteiro Almeida
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: FRANCISCO EDSON CAMARA CORREA em substituição a Antônio de Pádua Santos Junior
Data de Admissão: 30/07/2017 Término Vínculo: 29/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: DOUGLAS RAFAEL COSTA DOS SANTOS em substituição a Elizeu de Souza Nascimento
Data de Admissão: 29/07/2017 Término Vínculo: 28/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Nome do Servidor: WAGNER DO ROSARIO BRITO em substituição a Victor dos Santos Moraes
Data de Admissão: 29/07/2017 Término Vínculo: 28/07/2018
Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Ordemador: ROSINAL DA SILVA CONCEIÇÃO

Protocolo: 210200

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 30/06/2017

Motivo: FALECIMENTO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: SILASMAR LISBOA DA SILVA.
Matrícula: 5931369/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 03/08/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: CARLOS ERNESTO SILVA DOS SANTOS.
Matrícula: 5920809/1 - Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 03/08/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: JOANA MARIA RAMOS DA COSTA.
Matrícula: 5920820/1 - Função: AGENTE PRISIONAL